

CONTRATO Nº 20228555

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Tancredo Neves S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.903.351/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 020.549.485-43, residente na AV. JK SN, e de outro lado a firma CABANAS RESTAURANTE EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 01.026.412/0001-63, estabelecida à RUA LUCUPI QD 26 LT02, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARCIA CRISTINA DA SILVA, residente na RUA LUCUPI QD 26 LT 02, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, portador do(a) CPF 026.479.104-56, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, conforme estabelecido no Edital 124/2021, na Ata de Registro de Preços nº 20221064 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 272/2021/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 124/2021-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178654		UNIDADE	1.500,00	2,400	2 600 00
	Produto obtido pelamistura de farináceos (farin	ha de	1.500,00	2,400	3.600,00
	trigo, fubá,) com ovos, óleo vegetal, açúcar ou	sal e			
	sem conservante químico. Embalado em saco	de			
	polietileno de baixa densidade, atóxico e de pri	meiro			
178655	uso, sem empilhamento. Peso de 50g fabricação diár BOLO DECORADO COM CHANTININHO CP				
1,0000	SABORES DIVERSOS DE 1 KG	UNIDADE	75,00	63,800	4.785,00
178656	Pão Hot-Dog, 50g CP.				
	PÃO HOT DOG: Tipo hot dog, peso de 50g cada uni	UNIDADE	4.400,00	1,190	5.236,00
	preparado a partir de matérias-primas sãs,de pri	maira			
	qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas	A Am			
	perfeito estado de conservação. Será rejeitado	o pão			
	queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagrad	ável,			
	presença de fungos e não será permitida a adic	ão de			
	farelos e de corantes de qualquer natureza em	sua			
	confecção. Isento de parasita, sujidades, larv				
	material estranho. Acondicionado em embalagem	de			
	polietileno resistente e atóxico com 10 unidades	cada.			
	Contendo na embalagem a identificação do produto,	marca			
	do fabricante, prazo de validade, data de embal peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) d	agem,			
	contar no ato da entrega	ias a			
178657	Pão de batata de 50 gramas CP.	UNIDADE	2.000,00	1 700	
	Produto de aparência brilhante, de cor marrom na	Caeca	2.000,00	1,790	3.580,00
		Aroma			
	característico de produto fermentado e de	sabor			
	adocicado. Consistência macia. Entregar junto c	om a			
	amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizad	os. O			
170650	produto final deverá ser isento de gordura trans				
1/8658	Pão de batata recheado com frango ou presunto, que	ij UNIDADE	300,00	5,610	1.683,00
	o, salsicha CP				
178659	Peso médio 80 a 100 gramas. Embalado individualmen Pão de Forma Integral CP .				
_,,,,,,	Pão, tipo de forma integral, ingredientes farin	PACOTE	340,00	12,970	4.409,80
	trigo integral enriquecida com ferro e ácido fó	lia de			
	Isento de gordura trans. Produto de cor bege no mi	010.0			
	cor marrom na casca. Aroma característico de	trigo			
	integral e leve fermentação. Sabor adocicad				
	levemente salgado. Consistência macia. Embalagem	com			
		tiado			
	verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada.	Prazo			
170660	mínimo validade 7 días a contar no ato da entrega. PÃO DE FORMA CP.				
T\8000	and the second s	PACOTE	530,00	11,960	6.338,80
	Massa leve, macio, enriquecido com ferro e fólico, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, go				
	tipo vegetal e água, com casca, fatiado, corta				
	fatias uniforme, embalagem com aproximadamente				
	, or of the contract of	u			



	500 g com 20 fatias, fatiado verticalmente com aproximadamente 25 gramas cada.Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável,			
	presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua			
	confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem			
	a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade			
120001	mínima de 07 dias a contar no ato da entrega. unidade utilizada: PCT de 500 gr			
178661	PÃO FRANCÉS: Peso 50g CP. UNIDADE . Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento	48.000,00	1,190	57.120,00
	químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, pacote resistente e transparente			
	de forma que o produto seja entregue integro sem amassar em aspecto adequado. O produto deverá			
178662	apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pão mini francês integral de 25 gramas. CP. UNIDADE Produto de pigmentação marrom na casca e branca com	2.000,00	0,790	1.580,00
	grãos homogêneos no miolo. Aroma suave de trigo integral. Sabor característico de produto fermentado,			
	levemente salgado. Entregar junto com a amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizados. O produto			
178663	final deverá ser isento de gordura trans PÃO DE QUEIJO, MINI CP. UNIDADE Pão de queijo a base de leite, ovos, polvilho, óleo,	2.550,00	0,600	1.530,00
	queijo curado ralado, sal. Assado, pronto para servir. Cada um pesando apreoximadamente 15 gramas			
178664	Pão sovado, com 50g cada CP UNIDADE ingredientes: farinha de trigo, sal, açúcar, fermento e	1.900,00	1,200	2.280,00
	gordura vegetal hidrogenada, com valor nutricional para porção de 100g de aproximadamente: 57,5g de carboidrato, 9,4g de proteína e 1,5g de lipídio,			
	acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente, com especificações do produto, informações			
	sobre o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, produto isento de registro no Ministério da Agricultura -Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou			
178665	Serviço de Inspeção Estadual (SIE). QUITANDAS Bolachinhas, inhoque, broas, biscoito de q UNIDADE	40,00	35,600	1.424,00
	ueijo CP enroladinho de queijo doce, sequilhos, palha italiana,		55,555	1.424,00
	maria mole. Média unitária 20 à 25 gr. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação,			
178666	sem bolor, produzido no mesmo dia de entrega. ROSCA DE CÔCO CP UNIDADE	2.200,00	1,800	3.960,00
	Assada com calda côco e leite condensado de farinha de trigo especial, boa qualidade massa macia e aerada, integrA produzida de forma artesanal e que utilizam de			* #*50 0000 * 000 30
	insumos naturais, sem aromatizantes, corantes e outros aditivos. utilizados nos industrializados, em			
	estabelecimentos certificados e autorizados pela Vigilância Sanitária. Serão rejeitados rosquinhas mal			
	assadas, queimados, amassadas, achatados , ?embatumadas aspecto massa pesada? e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade.			
178667	ROSCA DE HÚNGARA CP UNIDADE Assada, pão macio à base de fermento seco massa doce,	3.100,00	1,800	5.580,00
	água creme confeiteiro pó, leite pó instantāneo,			
	água, massa bem úmida, com calda de leite condensado e coco flocos umedecido e enrolada em filetes com formato			
	arredondado. Serão rejeitados rosquinhas mal assadas, queimados, amassadas, achatados , ?embatumadas aspecto massa pesada? e de características organolépticas			
178668	massa pesada? e de características organolépticas anormais. 50g cada unidade. Salgadinho frito ? CENTO CP CENTO	70,00	60,800	4.256,00
	Com aproximadamente 30 gramas cada. TIPO: COXINHA, BOLINHA DE QUEIJO, RISOLE, CROQUETE, BOLINHA DE	0 000 . € 8	32,722	1,200,00
	MANDIOCA. Recheios diversos (carne moida/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento da emissão do pedido			
178669	Salgado assado ? CENTO CENTO CENTO Com aproximadamente 30 gramas cada. Recheio diversos	70,00	73,400	5.138,00
	(carne moida/frango/presunto/queijo/salsicha). Os sabores serão definidos no momento da emissão do pedido.			
178670	pedido. Sanduiche natural com pão francês. (recheio contendo UNIDADE presunto/queijo/alface/tomate e maionese.	2.200,00	4,270	9.394,00
178671		100,00	12,100	1.210,00
	torrado com manteiga de primeira qualidade, em forno próprio. O produto não deverá apresentar partes queimadas. Acondicionados em embalagens próprias e			
	transparente, contendo 1 kg do produto. A embalagem deverá conter as informações nutricionais, data de			
178672	fabricação e validade do produto. Torta doce recheada CP QUILO pão de ló, varios sabores: com coco, leite condensado,	40,00	53,700	2.148,00
	creme com ameixa preta / morango / com cobertura de			



178957	merengue / chocolate.					
1/895/	Con Christiano CK.	QUILO	60,00	63,800	3.828,00	
170050	SABORES DIVERSOS DE 1 KG					
178958	Pão Hot-Dog, 50g CR.	UNIDADE	6.000,00	1,190	7.140,00	
	PÃO HOT DOG: Tipo hot dog, peso de 50g cada unio	dade,				
	preparado a partir de matérias-primas sãs, de prim	neira				
	qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas	e em				
	perfeito estado de conservação. Será rejeitado o					
	queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável,					
	presença de fungos e não será permitida a adição de					
	farelos e de corantes de qualquer natureza em	sua				
	confecção. Isento de parasita, sujidades, larva	as e				
	material estranho. Acondicionado em embalagem					
	polietileno resistente e atóxico com 10 unidades o					
	Contendo na embalagem a identificação do produto, r					
	do fabricante, prazo de validade, data de embala	agem,				
	peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) di	ias a				
	contar no ato da entrega					
178959	THE DE LUCIUS OF GLANAS CIV.	UNIDADE	1.000,00	1,790	1.790,00	
	Produto de aparência brilhante, de cor marrom na	casca		NAME OF STREET		
		Aroma				
		sabor				
	adocicado. Consistência macia. Entregar junto co	om a				
	amostra a relação dos ingredientes/marcas utilizado					
	produto final deverá ser isento de gordura trans					
				VALOR GLOBAL RS	138.010.60	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 138.010,60 (cento e trinta e oito mil dez reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente as condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 124/2021/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal n° 691/2013, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até 30 de dezembro de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
 - 1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser



solicitados pelos empregados da CONTRATADA:

- 1.3 Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1:4 Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.369.001-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matricula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 123/2021-GP
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja



a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.106 Manter os Serviços da Rede Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 73.485,60, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103011356.2.096 Manter as Unidades Básicas de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 53.509,00, Fonte: 16000000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.107 Manter os Serviços de Atenção Psicossocial , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 4.650,00, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103021358.2.102 Manter o Centro de Especialidades e Reabilitação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 3.754,00, Fonte: 17080000, Exercício 2022 Atividade 1319.103051359.2.111 Manter o Centro de Zoonoses , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.612,00, Fonte: 17080000 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
 - 1.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.124/2021/CPL.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:



EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
 - 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência;
 - 2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



CONTRATADA que:

- 3.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato:
- 3.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente:
- 3.3 Comportar-se de modo inidôneo:
- 3.4 Fizer declaração falsa;
- 3.5 Cometer fraude fiscal:
- 3.6 Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 Deixar de assinar o contrato.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
 - 2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 124/2021-SRP, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 272/2021/FMS-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

TECTEMBER IN C.

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 21 de outubro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.903.351/0001-29 CONTRATANTE

CABANAS RESTAURANTE EIRELI CNPJ 01.026.412/0001-63 CONTRATADO(A)

TESTEINUINHAS.			
1ª - NOME:	2ª - NOME:	W.	